

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
20 10 2021	15h15min	SESSÃO ORDINÁRIA	99

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito ao Relator, Deputado Iolando, que emita parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a matéria.

PARECER 01 - CAS

DEPUTADO IOLANDO (PSC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei nº 1.537/2020, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha, que “altera a denominação do cargo de Agente de Execução Penal, da Carreira de Execução Penal e dá outras providências”.

Resta claro que o Projeto de Lei nº 1.537/2020 é adequado, relevante e oportuno, bem como tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por essa Comissão de Assuntos Sociais.

Portanto, essa relatoria vota pela aprovação da proposta com a emenda modificativa apresentada pelo projeto de lei em apreço.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão.

Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de discutir esse projeto dialogando com o autor, o Deputado Reginaldo Sardinha.

Primeiro, eu não sei por que a necessidade de mudar o nome de “Agente de Execução” para “Polícia”. Segundo, eu acho que esse projeto deveria ser fruto de uma legislação federal, sobretudo em respeito à Emenda Constitucional nº 104/2019.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
20 10 2021	15h15min	SESSÃO ORDINÁRIA	100

Então, eu acho que existe um vício de iniciativa. Nós da Câmara Legislativa não podemos legislar sobre as questões relativas à segurança. Segundo, está em desacordo com a Emenda Constitucional 104/2019. E deveria ser uma iniciativa da União e não do Distrito Federal.

É isso.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra ao Deputado Reginaldo Sardinha para discutir.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa questão do Projeto de Lei nº 1.537/2020 só retrata o espelho da Constituição, que criou a Polícia Penal em todos os estados e no Distrito Federal.

Nós temos uma carreira aqui que já consta na emenda constitucional hoje, no rol do art. 144 da Constituição, que elenca os órgãos de Segurança Pública e elenca a Polícia Penal do Distrito Federal, hoje composta por Agentes de Execução Penal.

Anteriormente o cargo se chamava Técnico Penitenciário. Depois esta Casa aprovou o projeto colocando “Agente de Execução Penal”. E hoje, por mandamento da Constituição Federal – não é do Distrito Federal, é da Constituição Federal –, passou a existir a Polícia Penal.

Então, é mais do que justo que a nomenclatura de “Agente de Execução Penal” passe para “Execução Penal”. Só Isso. O que depende dos órgãos federais

S/Romildo.

ROMILDO/GISELA

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
20 10 2021	15h15min	SESSÃO ORDINÁRIA	101

é mais que justo que a nomenclatura de Agente de Execução Penal passe para Execução Penal. Só isso!

O que depende dos órgãos federais é a questão da regulamentação da carreira, que não tem nada a ver com a questão do nome.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Lembro que estamos votando o parecer da Comissão de Assuntos Sociais ainda.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados. Houve 1 voto contrário, da Deputada Arlete Sampaio.

Solicito ao Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Agaciel Maia, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, avoco relatoria.

Qual é o item, Sr. Presidente?

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – É o item nº 217, projeto de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha.

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
20 10 2021	15h15min	SESSÃO ORDINÁRIA	102

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.537/2020, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha, que “altera a denominação do cargo de Agente de Execução Penal, da Carreira de Execução Penal e dá outras providências”.

No âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, somos pela admissibilidade e aprovação do referido projeto.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Deputado Agaciel Maia, há uma emenda. (Pausa.)

Não há emenda, não. Desculpem-me.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

Solicito à Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputada Jaqueline Silva, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA – Sr. Presidente, designo o Deputado Martins Machado.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
20 10 2021	15h15min	SESSÃO ORDINÁRIA	103

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.537/2020, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha, que “altera a denominação do cargo de Agente de Execução Penal, da Carreira de Execução Penal e dá outras providências”.

Embora o texto infraconstitucional permaneça inalterado e deva ser interpretado de acordo com a norma maior que lhe dá sustentação, isto é, que lhe seja dada interpretação conforme a Constituição Federal, não é adotada a terminologia incorporada pela Emenda Constitucional nº 104/2019, sob o argumento de se cumprir a lei ordinária em descumprimento à lei maior.

Assim, o voto é pela admissibilidade do Projeto de Lei nº1.537/2020.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados. Houve 1 voto contrário, da Deputada Arlete Sampaio.

Passo a palavra ao Deputado Iolando, para retificar o parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
20 10 2021	15h15min	SESSÃO ORDINÁRIA	104

DEPUTADO IOLANDO (PSC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei nº 1.537/2020, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha, que “altera a denominação do cargo de Agente de Execução Penal, da Carreira de Execução Penal e dá outras providências”.

No âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº1.537/2020 na sua íntegra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Parecer retificado. Ratifico a votação, com 14 votos favoráveis e 1 voto contrário.

Em discussão o Projeto de Lei nº 1.537/2020, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 15 Deputados. Houve 1 voto contrário, da Deputada Arlete Sampaio, e 1 abstenção, do Deputado Fábio Felix.

A matéria segue a tramitação regimental.

Item nº 219:

S/Ermaine (40)

ERMAINE/GISELA

Item nº 219: